



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 18 de Novembro de 2022 – Nº2461

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO PROCESSO Nº 15338/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15338/2022.

Pirai, 18 de novembro de 2022.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 13593/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 13593/2022.

Pirai, 17 de novembro de 2022.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 14838/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-20.000,00 (vinte mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14838/2022.

Pirai, 18 de novembro de 2022.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 14760/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**RIO + SANEAMENTO BL3 SA**”, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14760/2022.

Pirai, 18 de novembro de 2022.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 15433/2022

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de show com Todas as Vozes para apresentação nas Festividades Natalinas do Município, a favor da empresa “**INSTITUTO OMINDARÉ**”, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15433/2022.

Pirai, 18 de novembro de 2022.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Partes: O Município de Pirai e Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do pneu trator agrícola (traseiro) 18.4-34 (10 lonas), item 35, para marca STRYKER.

Fundamento: Cláusula Quinta item 5.5 da Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Autorização: Proc. Nº 03201/2022

Data: 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 059/22.

Partes: Município de Pirai e FHSYS Soluções em TI Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção, suporte e melhorias no Software de Gestão Escolar do modulo eCidade utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino.

Valor Global: R\$-222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Autorização: Proc nº 06965/2022

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

OBJETO: Serviço de recarga de extintores de incêndio e aquisição de novos cilindros para atender a Rede Municipal de Saúde.

/DATA/HORA: 30/11/2022 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

OBJETO: Serviço de implantação de rede lógica de computadores nas novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.

/DATA/HORA: 30/11/2022 às 14 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, além de lanternagem e pintura para os veículos oficiais da Secretaria de Saúde.

/DATA/HORA: 01/12/2022 às 9 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Gebran Smera
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacyr Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
20/09/2021 – 19/09/2023

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA Nº 001/2022.

Regulamenta o uso dos valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração e reserva administrativa e dos rendimentos auferidos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** do RPPS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai de estabelecer padrões para uso dos valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, bem como os incorporados à reserva administrativa que poderão ser utilizados, inclusive as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas.

CONSIDERANDO o interesse do RPPS em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pela Secretaria de Políticas de Previdência Social e conforme disposto na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Seção II, Art. 84, Inciso I, II e III, Alínea "c".

CONSIDERANDO, a resposta da Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso – CGAUC da Secretaria de Políticas de Previdência Social, número L299852/2022, quanto à utilização da taxa de administração.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho Municipal de Previdência na reunião extraordinária realizada em 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e aos rendimentos por elas auferidas, para os seguintes fins:

- Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles;
- obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS;
- preparação para a auditoria de certificação;
- cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão;
- processo de renovação ou de alteração do nível de certificação

g) obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros do conselho municipal de previdência e do comitê de investimentos do RPPS;

h) despesas com participação em seminários, congressos e cursos de capacitação e regulares dos servidores do RPPS, dirigentes, membros do Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos.

i) as demais despesas elencadas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e na lei do ente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 19 de outubro de 2022.

Geovane Machado Scardino
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



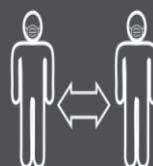
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE





**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

